

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº
04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM VISTAS
À CONTINUIDADE DA OFERTA DO PROGRAMA DE
EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRATUITA NO
ESTADO DE SÃO PAULO PARA A REDE PÚBLICA
MUNICIPAL

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de Outubro de 1969, com sede na Praça Coronel Fernando Prestes, nº 74, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Vice-Diretor Superintendente em exercício, como Diretor Superintendente, Professor Doutor **LUIZ ANTONIO TOZI**, devidamente autoriza *ad referendum* do Conselho Deliberativo e o Município de São Paulo, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Borges Lagoa, 1230, 1º andar, sala 17, Vila Clementino, São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.392.114/0001-25, a seguir denominada **SME**, neste ato representada por seu Secretário da Educação, **ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional conforme despacho nº 8388562 do Processo nº 6016.2017/0052838-0, que será regido pelas cláusulas e condições consignadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Cooperação o estabelecimento de relações conjuntas e apoio mútuo entre o **CEETEPS** e a **SME**, dentro de suas esferas de



competência e especialização, para prosseguir com a execução do Programa de Expansão da Educação Profissional Gratuita no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1 O programa de convênio técnico-educacional compreenderá a continuidade de instalação de Classes Descentralizadas do CEETEPS nos Centros Educacionais Unificados (CEUs) da SME, possibilitando a formação e certificação técnica à população do Município de São Paulo, nos termos previstos no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA

3.1 Das Atribuições Comuns dos Partícipes

3.1.1 Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnico, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

3.1.1.1 intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à consecução da finalidade desse instrumento;

3.1.1.2 atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação do programa, objeto do presente instrumento;

3.1.1.3 designar responsáveis para acompanharem todas as fases que compõem o programa.

3.2 Das Atribuições do CEETEPS

3.2.1 instalar, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo, Habilitações Profissionais de Técnico dos diversos Eixos Tecnológicos



oferecidos pelo CEETEPS, devidamente aprovadas pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento;

Parágrafo único. Habilitações Profissionais de Técnico de outros eixos tecnológicos poderão ser instaladas, bem como novas unidades de ensino da rede da SME poderão integrar o Programa, conforme necessidade e demandas locais, em comum acordo dos signatários, mediante assinatura de Termo de Aditamento;

3.2.2 responsabilizar-se pela seleção dos alunos para o ingresso nos referidos cursos, bem como pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos matriculados, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados/diplomas a serem expedidos;

3.2.3 disponibilizar docentes de seu quadro regular, por meio de ampliação de carga horária, observando o limite estabelecido no Parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008;

3.2.4 na impossibilidade de atendimento à situação prevista na alínea “c”, para completar a carga horária total de cada habilitação, contratar docentes pelo regime próprio da Consolidação das Leis do Trabalho, após regular concurso público ou, quando se tratar de contratação temporária, nos termos da Deliberação CEETEPS 2, de 28/1/2009, regulamentado pelo Comunicado CEETEPS nº 1, de 30/1/2009;

3.2.5 manter pessoal de apoio nas dependências e no período destinado à realização dos cursos, para prestação de serviços de atendimento ao aluno, suporte acadêmico e didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem;

3.2.6 manter os mobiliários, os equipamentos e *softwares*, adquiridos mediante processo licitatório, necessários à instalação dos Laboratórios de Gestão e de Informática, à instalação de Sala Administrativa de Atendimento a professores e alunos e para Salas de Aula, repondo-os quando necessário;

Parágrafo único. Na hipótese de encerramento ou inexistindo demanda para realização dos cursos em determinada unidade escolar da SME, prevista no Programa, o CEETEPS



remanejará os equipamentos e mobiliários para a ETEC-sede, incorporando-os ao patrimônio do CEETEPS.

3.2.7 manter atualizado o acervo bibliográfico mínimo indispensável para instalação dos cursos, organizando-o na Biblioteca/Sala de Leitura dos CEUs e disponibilizando-o para consulta;

3.2.8 responsabilizar-se pela aquisição e instalação de linha telefônica e pagamento do consumo no período de vigência do presente Termo de Cooperação;

3.2.9 utilizar as salas cedidas pela SME exclusivamente para os fins descritos no presente instrumento;

3.3 Das Atribuições da SME:

3.3.1 permitir o uso compartilhado do prédio nos Centros Educacionais Unificados (CEUs) da SME estabelecidos no Programa, responsabilizando-se pela conservação física do espaço, para o pleno desenvolvimento dos cursos técnicos;

3.3.2 permitir a utilização de dependências administrativas, quando necessárias, incluindo a Biblioteca/Sala de Leitura para as atividades de leitura, estudo e pesquisa pelos alunos e docentes;

3.3.3 disponibilizar salas/espço físico para de instalação dos Laboratórios de Gestão e de Informática em cada Centro Educacional Unificado (CEU) estabelecido no Programa;

3.3.4 manter pessoal de apoio nas dependências e no período destinado à realização dos cursos, para prestação de serviços de limpeza, vigilância, abertura e fechamento do prédio escolar e, quando necessário, de atendimento aos alunos e docentes;

3.3.5 responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica e de água,

CLÁUSULA QUARTA - DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA



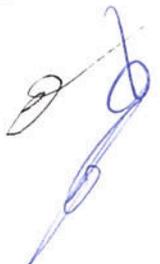
- 4.1 A continuidade do programa caberá ao CEETEPS que acompanhará e implementará as atividades previstas nos cursos técnicos, além de se responsabilizar pela solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas.
- 4.1.1 Compete ao CEETEPS, em conjunto com SME, a aprovação das etapas de realização do Programa.
- 4.2. O Grupo de Supervisão Educacional do CEETEPS será responsável pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, conforme Programa.
- 4.3. Caberá aos diretores das Etecs-sede a gestão administrativa, acadêmica e pedagógica das Classes Descentralizadas, garantindo o cumprimento dos conteúdos curriculares, das cargas horárias e dos dias letivos previstos.
- 4.4. Os Diretores das Etecs-sede serão responsáveis pela manutenção e conservação dos mobiliários, equipamentos, *softwares* existentes nos laboratórios instalados e na sala administrativa destinada ao atendimento a professores e aos alunos, bem como pelo controle do acervo bibliográfico adquirido pelo CEETEPS.
- 4.5 Qualquer decisão de CEETEPS relativa à modificação do Plano de Trabalho inicial ou, ainda, a eventuais questões de ordem administrativa ou técnica relacionadas às unidades escolares municipais serão submetidas previamente à aprovação de SME.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS

- 5.1 Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 6.2 As despesas do CEETEPS, correrão por conta de dotações consignadas em seu orçamento: Programa 1039 – Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.



Ação 2226 – Expansão da Educação Profissional Técnica. Certificação: natureza da despesa – 33.90.39.99

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até 60 (sessenta) meses de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente instrumento poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, respeitado o objeto do convênio.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer um dos signatários, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1 É de responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalharem em projetos e atividades, a serem previstas no presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional, conheçam e, explicitamente, aceitem todas as condições estabelecidas.

10.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre os partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no programa objeto deste Termo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.



E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnico-Educacional em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 24 de maio de 2018 .


Prof. Dr. LUIZ ANTONIO TOZI

Vice-Diretor Superintendente
em exercício, como
Diretor Superintendente
Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza

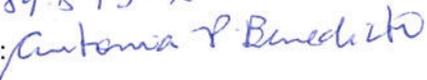

Prof. Dr. ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER

Secretário Municipal de Educação
Município de São Paulo

Testemunhas:

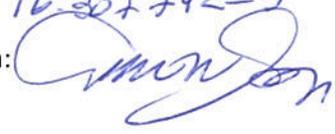
Nome: ANTONIA PIANUCCI BENEDICTO

RG.: 6.989.873-X

Assinatura: 

Nome: Caiia Marcondes SOUZA

RG.: 16.327.742-3

Assinatura: 

Administração Central
Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

PLANO DE TRABALHO:

Continuidade da oferta do Programa de Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo para a Rede Pública Municipal

Unidade Proponente: Administração Central.

Gestor do Termo de Cooperação/CEETEPS: Professor Ms. Almério Melquíades de Araújo – Coordenador da Unidade de Ensino Médio e Técnico

Gestor do Termo de Cooperação/SME :

2018



Administração Central

Área de Gestão de Parcerias e Convênios

- *mais de 320.000 alunos do ensino fundamental e médio são atendidos pela SME na Capital de São Paulo, que também é responsável pela educação infantil do município;*
- *no primeiro projeto, iniciado em 2012, o CEETEPS e a SME de São Paulo realizaram, ao final de cinco anos de parceria, uma média de 3.400 matrículas por semestre*
- *a educação profissional abre as portas para o emprego, o desenvolvimento socioeconômico, a inovação técnico-científica e o aumento da produtividade;*
- *num momento em que a economia do país se apresenta promissora, assegurar a realização de políticas públicas que possam inserir no mercado profissionais capacitados nas novas tecnologias, o CEETEPS e a SME corroboram firmemente com a empregabilidade.*

Nesta conjuntura, o Estado - por intermédio do Centro Paula Souza, e o Município de São Paulo - mediante sua Secretaria Municipal de Educação, uniram-se para dar continuidade à instalação de classes descentralizadas do ensino profissionalizante nas dependências dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), mantidos pela Prefeitura de São Paulo, ampliando sobremaneira a oferta de cursos de formação técnica gratuita atendendo assim, a demanda de jovens e adultos (cursando, ou egressos do ensino médio), em busca de qualificação técnica profissionalizante que lhes proporcionarão, certamente, o diferencial na vida produtiva.

∞

Fundamentação legal:

Decreto nº 58.385, de 13/09/2012 – Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 19 - *O CEETEPS estenderá também seus serviços para o desenvolvimento técnico e tecnológico da comunidade.*

Artigo 20 - *A extensão de serviços poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade, ou articular-se com outras instituições no complemento de programas específicos.*

Parágrafo único - *O CEETEPS deverá oferecer serviços que definam como prolongamento de suas atividades de ensino e pesquisa.*



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

III - DAS METAS:

1. Atender a 3.400 matrículas, por semestre, pelo CEETEPS, durante a vigência do convênio;
2. Prover o atendimento em 22 (vinte e duas) dependências dos CEUs, pelo CEETEPS, a partir de abril de 2018;
3. Manter as instalações físicas dos Ceus, utilizadas pelo CEETEPS, para o pleno funcionamento dos cursos técnicos, pela SME, a partir abril/2018 a março/2021;
4. Disponibilizar o sistema de internet dos CEUs para os alunos do CEETEPS, pela SME, a partir abril/2018 a março/2021;
5. Vistoriar os equipamentos dos laboratório adquiridos pelo CEETEPS, para a realização dos cursos, a cada semestre, ou sempre que for necessário, pelos técnicos da autarquia, a partir de abril/2018;
6. Realizar provas de seleção (Vestibulinho) semestrais, (junho e dezembro) pelo CEETEPS, a partir de junho/2018 a dezembro de 2021;
7. Certificar os alunos, ao final de cada curso, semestralmente, a partir de julho/2019;
8. Avaliar semestralmente os alunos a partir junho/2018, a dezembro/2020.
9. Realizar avaliação final da parceria, pelos partícipes, ao final da vigência do Termo de Cooperação.

IV- DO PÚBLICO ALVO

- Jovens que concluíram o Ensino Médio
- Jovens que estão cursando o Ensino Médio
- Adultos e trabalhadores que concluíram o Ensino Médio
- Adultos e trabalhadores que estão cursando o Ensino Médio



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

V- DO MÉTODO

- O Centro Paula Souza implantará as Habilitações Profissionais de Técnico em 22 Centros Educacionais Unificados (CEUs), por intermédio de sua Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec), que terá a responsabilidade de coordenar as Classe Descentralizadas, atuando no campo pedagógico e administrativo, focando no desenvolvimento de habilidades e competências que propiciem formação do discente para o mercado de trabalho.
- A Cetec, por intermédio da coordenação da Classe Descentralizada deve se atentar aos conteúdos desenvolvidos nos Cursos como também checar as condições dos materiais e equipamentos fornecidos pelo CEETEPS, visando manter a qualidade do curso ofertado.

VI - DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

Meta	Descrição da Meta	Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo Limite
1	Instalações físicas	1.1	Disponibilização da estrutura física necessária	SME	1.1.1	Manter disponível as instalações físicas necessárias para a instalação da CD	maio/18
2	Instalação de equipamentos	2.1	Vistoria nos equipamentos dos laboratórios	CEETEPS	2.1.1	Manter disponível os equipamentos necessários para as aulas práticas, e os mobiliários substituindo-os, em caso de desgaste e a	maio/18 e a cada seis meses de vigência do convênio



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

					8.1.2	- término do 2º módulo	junho /2019
9.	Avaliação	9.1	Avaliação para certificação intermediária	CEETEPS	9.1.1	- Certificação intermediária dos alunos	junho/2019
10.	Execução do 3º módulo	10.1	Início das Atividades	CEETEPS	10.1.1	- início das aulas do 3º módulo	agosto/2019
11.1	Avaliação	11.1	De Produto/ processo	CEETEPS		- Ao final do 3º modulo	dez./2019
12.	Certificação	12.1	Certificação de Técnico	CEETEPS	12.2	- Formatura dos alunos	dez/ 2019

* Obs.: A partir de abril /2019, outras turmas terão início assim como, a partir de junho/2019; de fevereiro/2020 e agosto/2020 e assim sucessivamente, porque os cursos são semestrais (duração de três módulos - ou três semestres cada curso). As provas de seleção serão realizadas nos meses de junho e dezembro de cada ano de vigência do convênio.

** Para turmas instaladas e frequentes, os cursos terão sequência normalmente, a partir fevereiro/2018.

VII - PESSOAL ENVOLVIDO:

Nome	Qualificação	Situação Funcional	Função no Projeto
CEETEPS:			
Almério Melquíades de Araújo	Professor Ms.	Coordenador de Ensino Médio e Técnico	Gestor
Sônia Regina Corrêa Fernandes.	Professora	Diretora de Departamento Supervisão Educacional	Supervisão
SME			
.....	Gestor



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

VIII – DAS UNIDADES - SEDE

- O Centro Paula Souza implantará a Habilitações Profissionais de Técnico dos Eixos Tecnológicos de Gestão de Gestão e Negócios e de Informação e Comunicação por intermédio das seguintes Unidades de Ensino (Etecs-sede): Etec Getúlio Vargas; Etec de São Paulo; Etec Prof. Aprígio Gonzaga; Etec Basilides de Godoy; Etec de Guaianazes; Etec Zona Sul; Etec Prof. André Bogasian; Etec Parque da Juventude; Etec de Itaquera; Etec de Sapopemba; Etec Cidade Tiradentes; Etec Takashi Morita e Etec Zona Leste; que terão a responsabilidade de coordenar as Classes Descentralizadas, atuando no campo pedagógico e administrativo, focando no desenvolvimento de habilidades e competências que propiciem formação do discente para o mercado de trabalho.
- As Etecs, envolvidas no projeto, por intermédio da coordenação das Classes Descentralizadas devem se atentar aos conteúdos desenvolvidos nos Cursos como também checarem as condições dos materiais e equipamentos fornecidos pelo CEETEPS, visando manter a qualidade do curso ofertado.

IX -MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Durante o período do convênio, serão monitoradas as ações previstas neste projeto, a partir dos seguintes critérios:

Pontualidade: cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais.

Qualidade: monitoração e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto.



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

As avaliações do convênio serão realizadas ao final do primeiro módulo e ao término do terceiro módulo, resultando nas intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio.

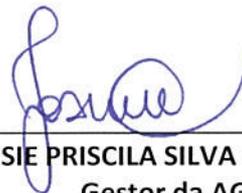
X - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1. As despesas do CEETEPS, correrão por conta de dotações consignadas em seu orçamento: Programa 1039 – Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica. Ação 2226 – Expansão da Educação Profissional Técnica. Certificação: natureza da despesa – 33.90.39.99
2. As despesas da SME, constantes do inciso III, da Cláusula Terceira, correrão por conta de recursos próprios de seu orçamento.

XI - DA ELABORAÇÃO

Encaminhe-se o presente Plano de Trabalho, elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC do CEETEPS, para assinaturas.

São Paulo, 24 de maio de 2018



JOSIE PRISCILA SILVA PEREIRA
Gestor da AGPC

De Acordo,
Encaminhe-se conforme proposto.



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios



Prof. Ms. ALMÉRIO MELQUIADES DE ARAÚJO
Coordenador

Unidade do Ensino Médio e Técnico

Luiza Carla Zerbato Meira
Coordenador Substituto
Unidade do Ensino Médio e Técnico
Centro Paula Souza

XII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

APROVADO.



Prof. Dr. LUIZ ANTONIO TOZI
Vice-Diretor Superintendente
em exercício como
Diretor Superintendente
Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza



Prof. Dr. ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Educação
Município de São Paulo